



# Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

(Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2024**

**REQUISIÇÃO Nº 42/2024**

**OBJETO:** Aquisição e Instalação de Sistema de Câmeras de Monitoramento e Central de Alarme para garantir a segurança das instalações do arquivo público da Câmara Municipal de Monte Mor conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com fulcro no art. 75, II, da Lei nº14.133/2021

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda por segurança dos documentos armazenados nas novas instalações do arquivo público da Câmara Municipal de Monte Mor. A aquisição de um sistema de CFTV e central de alarme é essencial para a vigilância e monitoramento da área, garantindo a segurança e preservação dos documentos que formam o acervo. O sistema permitirá o registro contínuo de imagens, auxiliando na prevenção e resolução de possíveis incidentes.

### **DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO NA FORMA FÍSICA**

O processamento da contratação na forma física é uma opção legal, não causa prejuízo ao erário, tampouco afasta ou restringe a participação dos interessados, até porque o recebimento das propostas, no presente caso ocorreram, além de presencialmente por meio de protocolo, também por meio eletrônico, via e-mail e os interessados tiveram acesso às informações através do site desta Câmara.

Portanto, que sirva o presente como justificativa para atendimento ao §1º, art. 13, da Resolução nº 8/2024 que "Dispõe sobre as contratações diretas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal".

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O valor médio da contratação está estimado em R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo, que já prestaram serviços nesta

*Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.*

*E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Casa de Leis, todavia, a contratação deve ocorrer por R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais), proposta ofertada pela empresa **ANDREIA PEREIRA CAMPOS ME** - CNPJ N° 11.898.687/0001-40, com sede na Rua Lucimeire de Fátima Coleone – Jardim Regina – Indaiatuba/SP, e-mail: financeiro@apcmonitoramento.com.br

Os documentos de cotação encontram-se anexos ao processo. O critério de julgamento adotado para seleção foi o menor preço global.

A escolha da contratação se deu pelo fato da referida empresa de pequeno porte ter apresentado proposta com valor dentro da média praticada, inclusive estando abaixo. Também pelo fato de que atendeu todas as exigências constantes do termo de referência, a documentação encartada comprovou de forma satisfatória sua habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal federal. Ainda, pelo fato de que a empresa não possui sanções ou penalidades.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garantirá o pagamento dos serviços será a abaixo especificada, sendo que a estimativa fora calculada na forma do inciso II, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Órgão –01.60.01– Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria 3.3.90.30-28 – Material para Proteção e Segurança

Valor médio estimado **R\$ 3.890,00**

Órgão –01.60.01– Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria 3.3.90.39-99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor médio estimado **R\$ 950,00**

## DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelo servidor Marcos Roberto de Olivera especialmente designado por Portaria o qual deverá fiscalizar a execução dos serviços com obediência às exigências do TR e as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 04/2024 e Instrução Normativa nº01/2024.

## DISPENSA PARECER JURÍDICO – AUDESP – CONTROLADORIA INTERNA

Dispensar parecer jurídico pelo baixo valor e baixa complexidade da contratação, com fundamento no §5º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Orientação Normativa da AGU nº69/21 e, pelo fato de não tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.  
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

Pelo fato de a contratação não atingir o valor de 250 ufesps, desnecessário reportar as informações ao TCESP por meio do sistema AUDESP, bem como de encaminhar o procedimento à Controladoria Interna da Câmara para análise. (art. 42 da Resolução nº 07, de 2024 que “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **AUTORIZAÇÃO**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, inclusive com embasamento no interesse público e na conveniência administrativa, eu ALTRAN JOSÉ FRIAS LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **ANDREIA PEREIRA CAMPOS ME** - CNPJ N° 11.898.687/0001-40 com o menor valor global de R\$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais), sendo R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais) de material para proteção e segurança e R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente a prestação de serviços para instalação dos itens.

Convoque a empresa vencedora para assinar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Dê publicidade ao ato nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei em comento.

Monte Mor/SP, 11 de setembro de 2024.

  
**Altran José Farias Lima**  
**Presidente da Câmara Municipal**